



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino
Campus Feliz - Gestão de Ensino

EDITAL Nº 20/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021 - SELEÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA E INGRESSO DE DIPLOMADO PARA 2021/2

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *campus* Feliz, no uso das atribuições legais, regimentais e de acordo com a Resolução do Conselho Superior (CONSUP) nº 046, de 08 de maio de 2015, Capítulo III, seções II e IV, torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo para transferência externa voluntária e de ingresso de diplomado, para o preenchimento de vagas nos cursos do *campus* Feliz do IFRS, no segundo semestre de 2021.

1. DEFINIÇÕES GERAIS:

- 1.1. Define-se por **transferência externa**, o processo em que o aluno formaliza a solicitação de troca de *Campus* ou de Instituição de Ensino, para um curso de mesmo nível e modalidade, sem perder a sua condição de “aluno”, adquirida quando da matrícula.
- 1.2. Define-se por **ingresso de diplomado**, o processo em que o portador de diploma de curso superior formaliza a solicitação de matrícula em determinado curso do IFRS, de mesmo nível e modalidade, adquirindo a condição de “aluno regular”.
- 1.3. O candidato selecionado em alguma das formas de ingresso neste processo seletivo, independentemente da quantidade de horas-aula cursadas e aprovadas no curso de origem, poderá aproveitar até 50% da carga-horária em componentes curriculares dos cursos ofertados.

2. INSCRIÇÃO:

- 2.1. Serão abertas, conforme calendário neste edital, aos brasileiros natos ou naturalizados ou de nacionalidade portuguesa amparados pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, as inscrições para o processo.
- 2.2. O preenchimento da **Ficha de Inscrição** (ANEXO I) é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser enviada eletronicamente juntamente com a documentação listada a seguir, conforme o caso:
 - 2.2.1. No ato de solicitação de **ingresso de diplomado**, o/a interessado/a deverá apresentar a seguinte documentação de seu curso superior:
 - I. Diploma;
 - II. Histórico Escolar;
 - III. Comprovação de reconhecimento do curso de origem;
 - IV. Documentação que comprove a revalidação do diploma, caso o curso tenha sido desenvolvido no exterior.
 - 2.2.2. No ato de solicitação de **transferência externa**, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação por cópia simples:
 - I. Histórico Escolar;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino
Campus Feliz - Gestão de Ensino

- II. Matriz Curricular do curso de origem;
 - III. Programas dos componentes cursados;
 - IV. Atestado de matrícula ou de vínculo emitida pela instituição de origem, declarando que o estudante possui vínculo com matrícula ativa ou trancada;
 - V. Comprovação de autorização e/ou reconhecimento do curso de origem;
 - VI. Comprovação de situação do ENADE, nos cursos de Ensino Superior.
- 2.3. Todos os candidatos estão isentos de taxa de inscrição.
- 2.4. As inscrições serão realizadas de 03 de agosto a 12 de agosto de 2021.
- 2.4.1. Os candidatos deverão enviar a documentação exigida no item 2.2, via e-mail, para o endereço eletrônico <coppid@feliz.ifrs.edu.br>.
- 2.5. O candidato poderá se inscrever em apenas uma das vagas disponíveis.

3. DO PROCESSO E DAS VAGAS:

- 3.1. O processo seletivo terá caráter classificatório e estará sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Processo de Ingresso Discente, da Direção de Ensino e da Coordenação do Curso.
- 3.2. Para a seleção, serão aproveitados todos os candidatos classificados até o limite total das vagas disponibilizadas.
- 3.3. Os candidatos às vagas remanescentes serão selecionados de acordo com a modalidade de acesso especificada no ato da inscrição, observando dentro de cada modalidade pelos critérios do item 4 (CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE) conforme a Organização Didática do IFRS.

Curso oferecido pelo Campus Feliz	Curso ou Área de Origem do Candidato	Turno	Vagas
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (ADS)	Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias	Noturno	4
Licenciatura em Química	Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias	Noturno	3
Licenciatura em Letras Português e Inglês	Ciências Humanas ou Linguística, Letras e Artes	Noturno	2
Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais	Ciências Sociais Aplicadas	Noturno	2



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino
Campus Feliz - Gestão de Ensino

Bacharelado em Engenharia Química	Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias	Manhã/Tarde	5
-----------------------------------	---	-------------	---

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

4.1. Se a quantidade de candidatos inscritos for superior à quantidade de vagas ofertadas, o preenchimento far-se-á pela seguinte ordem decrescente de prioridade:

- a) transferência de aluno oriundo do IFRS, para o mesmo curso;
- b) transferência de aluno oriundo do IFRS, para cursos afins;
- c) transferência de aluno oriundo de Instituições públicas para o mesmo curso;
- d) transferência de aluno oriundo de Instituições públicas para cursos afins;
- e) transferência de aluno oriundo de outras Instituições para o mesmo curso;
- f) transferência de aluno oriundo de outras Instituições para cursos afins.
- g) aluno DIPLOMADO oriundo de instituições públicas, para cursos afins;
- h) aluno DIPLOMADO oriundo de outras instituições, para cursos afins;
- i) aluno DIPLOMADO oriundo de instituições públicas para qualquer área;
- j) aluno DIPLOMADO oriundo de outras instituições para qualquer área;

Parágrafo único: Em caso de empate na classificação final empate, far-se-á sorteio público conforme especificado no cronograma.

- 4.2. Os candidatos classificados até o número de vagas disponíveis serão convocados para matrícula, conforme Item 5 (CRONOGRAMA) deste edital.
- 4.3. Os candidatos selecionados e não classificados farão parte de uma lista de espera válida somente para o período letivo de 2021/2.
- 4.4. A colocação do candidato em lista de espera não assegurará o direito ao ingresso no Curso, mas apenas a expectativa de ser convocado. A concretização desse ato ficará condicionada à disponibilidade de vagas, com a observância das disposições legais pertinentes, cuja decisão compete à Direção de Ensino.

5. CRONOGRAMA:

Publicação do Edital	03/08/2021
Período de inscrições.	03/08/2021 a 12/08/2021
Divulgação da lista preliminar de inscritos	13/08/2021
Período para interposição de recursos à lista preliminar de inscritos	13/08/2021 a 16/08/2021



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino
Campus Feliz - Gestão de Ensino

Divulgação dos resultados da análise dos recursos quanto à inscrição	17/08/2021
Divulgação da lista definitiva de inscritos	18/08/2021
Lista preliminar da classificação	20/08/2021
Interposição de recurso quanto à classificação	20/08/2021 a 23/08/2021
Divulgação dos resultados da análise dos recursos quanto à classificação	24/08/2021
Sorteio público para desempate (caso necessário). Será divulgado o link de acesso a sala virtual onde ocorrerá o sorteio.	25/08/2021
Lista final dos classificados	25/08/2021
Matrícula* dos contemplados com as vagas e solicitação de aproveitamento de disciplinas.	26/08/2021 a 30/08/2021
Matrícula online nas disciplinas do segundo semestre de 2021	Conforme calendário acadêmico
Início das aulas no segundo semestre letivo de 2021	<u>conforme calendário acadêmico</u>

* O não envio da documentação do candidato na referida data acarreta em eliminação do mesmo neste processo de seleção.

6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO:

- 6.1. O resultado do processo de seleção para as vagas remanescentes será divulgado em data estabelecida no item 5 (CRONOGRAMA) deste edital no site do IFRS *Campus Feliz* aba editais. <<https://ifrs.edu.br/feliz/editais/>>
- 6.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar o resultado e demais informações divulgadas relativas ao presente edital.

7. DOS RECURSOS:

- 7.1. Os candidatos poderão encaminhar recurso, devidamente fundamentado, através do preenchimento do Anexo II (FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO) deste Edital, enviando exclusivamente à Comissão Permanente de Processo de Ingresso Discente (COPPID) para o e-mail <coppid@feliz.ifrs.edu.br>.
- 7.2. Não serão aceitos recursos interpostos fora de prazo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino
Campus Feliz - Gestão de Ensino

7.3. Os candidatos com solicitação de recurso deverão acompanhar a página eletrônica do *Campus* para verificar o resultado final.

8. DAS MATRÍCULAS:

8.1. REQUISITOS PARA MATRÍCULA:

a) Para os casos de Transferência Externa:

- I. Aceitar as normas didático-pedagógicas e institucionais do IFRS.
- II. Provir de Curso Superior Idêntico ou de área afim, desde que reconhecido legalmente.
- III. Ter concluído com aprovação pelo menos o número de créditos equivalentes previstos para o primeiro semestre do curso de origem;
- IV. Não ter concluído mais de 80% da carga horária do curso de origem;
- V. Ter vínculo com a Instituição de origem;
- VI. O Curso de origem poderá ser na modalidade Presencial ou Educação a Distância (EAD) nas áreas descritas no item 3.3 do presente Edital.
- VII. Estar em situação regular junto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE.

b) Para os casos de Ingresso de Diplomado em Curso Superior

- I. Aceitar as normas didático-pedagógicas e institucionais do IFRS.
- II. O candidato deverá possuir diploma de qualquer Curso de Nível Superior expedido por este Instituto Federal ou por outras Instituições de Ensino Superior do país em curso reconhecido. No caso de diploma obtido no exterior, este deverá ter sido revalidado na forma da lei.

8.2. Será permitida a inscrição por procuração simples (ANEXO III), desde que cumpridos todos os requisitos.

8.3. Documentos necessários para matrícula:

a) Para os casos de Transferência Externa:

8.4. Enviar, exclusivamente via e-mail para <cre@feliz.ifrs.edu.br> , os seguintes documentos:

- I. - Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio;
- II. - Carteira de Identidade ou documento equivalente (frente e verso);
- III. - Documento onde conste o número de CPF;
- IV. - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino
Campus Feliz - Gestão de Ensino

- V. - Histórico escolar atualizado do curso de origem ou documento equivalente que ateste os componentes curriculares cursados e respectiva carga horária, bem como o desempenho acadêmico;
- VI. - Matriz curricular do curso de origem;
- VII. - Programas das disciplinas cursadas;
- VIII. - Declaração emitida pela Instituição de origem de que o aluno possui vínculo com matrícula ativa ou trancada;
- IX. - Comprovação de autorização e/ou reconhecimento do curso de origem;
- X. - Descrição do sistema de avaliação de aprendizagem adotado pelo curso de origem;
- XI. - Comprovação de situação do ENADE.
- XII. - Formulário de aproveitamento de estudos (se necessário), disponível em:
<https://ifrs.edu.br/feliz/ensino/formularios-discentes/>

Parágrafo único: O formulário deve ser preenchido de acordo com as resoluções constantes na mesma página e acompanhado das ementas das disciplinas cursadas na instituição de origem.

- 8.5. Os documentos institucionais devem estar autenticados eletronicamente pela instituição de origem, ou com carimbo e assinatura.
- 8.6. Será permitida a matrícula por procuração simples (ANEXO III), desde que cumpridos todos os requisitos.
- 8.7. A confirmação da vaga dar-se-á no ato da matrícula.
- 8.8. A documentação da matrícula deve ser entregue conforme prazo estabelecido no Item 5 (CRONOGRAMA), exclusivamente via e-mail, para <cre@feliz.ifrs.edu.br>.

b) Para os casos de Ingresso de Diplomado em Curso Superior

- 8.9. Entregar fotocópia autenticada ou fotocópia simples e documento original (que será devolvido) para conferência no ato da matrícula dos seguintes documentos:
 - I. - Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - II. - Documento de Identidade ou equivalente;
 - III. - Documento onde conste número de CPF;
 - IV. - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
 - V. - Comprovante de residência ou declaração de residência de próprio punho;
 - VI. Diploma de conclusão do Ensino Superior;
 - VII. Histórico escolar do curso de origem;
 - VIII. Comprovação de autorização e/ou reconhecimento do curso de origem;
 - IX. Documentação que comprove a revalidação do diploma, caso o curso tenha sido realizado no exterior;
 - X. - Formulário de aproveitamento de estudos, disponível em:
<https://ifrs.edu.br/feliz/ensino/formularios-discentes/>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino
Campus Feliz - Gestão de Ensino

Parágrafo único: O formulário deve ser preenchido de acordo com as resoluções constantes na mesma página e acompanhado das ementas das disciplinas cursadas na instituição de origem.

- 8.10. Os documentos institucionais devem estar autenticados eletronicamente pela instituição de origem, ou com carimbo e assinatura.
- 8.11. Será permitida a matrícula por procuração simples (ANEXO III), desde que cumpridos todos os requisitos.
- 8.12. A confirmação da vaga dar-se-á no ato da matrícula.
- 8.13. A documentação da matrícula deve ser entregue conforme prazo estabelecido no Item 6 (CRONOGRAMA), exclusivamente via e-mail, para <cre@feliz.ifrs.edu.br>.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. A inscrição neste processo seletivo – Edital 20/2021 não confere ao candidato o direito à vaga no *Campus Feliz* do IFRS.
- 9.2. A inexatidão de dados e/ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que verificadas posteriormente, implicará a nulidade da inscrição ou matrícula, bem como suas consequências.
- 9.3. O ato da inscrição implica o conhecimento e concordância integral às normas e condições presentes neste edital.
- 9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela COPPID do IFRS – *Campus Feliz* em conjunto com a direção de Ensino.

Feliz, 03 de agosto de 2021.

MARCELO LIMA CALIXTO
Diretor-geral do *Campus Feliz*
Portaria IFRS nº 153, 1702/2020